Processo Licitatório nº 022/2026
Inexigibilidade nº 005/2026

O MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO/SC, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ sob n.º 83.102.525/0001-65 e com sede administrativa a Rua Alfredo Becker n.º 385 – Centro – CEP 89.380-000, torna público que, o Prefeito Municipal lavra o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o art. 74, inc. II, da Lei 14.133/2021 regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente:

DO OBJETO: Contratação de show gospel, banda campeiros de Cristo
Serviço: apresentação musical "show gospel – banda campeiros de cristo".
Obrigação da contratada:
1. Comparecimento dos artistas da banda no dia e local do evento;
2. Transporte da banda e equipe técnica até o local;
3. Hospedagem e alimentação inclusas;
4. Divulgação nas redes sociais oficiais do artista, com publicações na semana do evento;
5. Fornecimento de estrutura completa de sonorização e iluminação necessária à realização do evento.

Duração aproximada do show: 90 min.

1. DAS JUSTIFICATIVAS:

1.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação da Banda Campeiros de Cristo justifica-se em razão de sua reconhecida atuação no cenário da música gospel, com ampla aceitação popular e presença consolidada em eventos públicos realizados em diversos municípios. Trata-se de grupo artístico cuja trajetória demonstra relevante contribuição cultural e religiosa, estando plenamente alinhada aos objetivos institucionais da Diretoria de Cultura e à proposta da 10ª Festa do Tropeiro.

A apresentação integra a programação oficial do evento, que busca valorizar a diversidade cultural e contemplar diferentes segmentos da comunidade, incluindo o público cristão, significativamente representativo no Município.

O serviço artístico possui natureza singular e personalíssima, sendo indissociável da identidade, estilo e atuação própria dos integrantes da Banda, circunstância que inviabiliza a realização de competição entre artistas para o mesmo objeto pretendido. Ademais, a contratação dar-se-á por intermédio de empresário exclusivo, devidamente comprovado por contrato de representação anexado aos autos, o que reforça a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021..

> **Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) **II** contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública:
> (...)

2. PREÇO E PAGAMENTO:

2.1. O valor total da contratação é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

2.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão e liquidação da nota fiscal.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1 Informações contidas no Termo de Referência.

4. DO CONTRATADO:

4.1. ABRAÃO MATAICHI, CNPJ nº 23.037.441/0001-63, situada na Rua Teodoro Rondon, nº 604, Bairro Centro , Aquidauana/MS.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL:

5.1. O presente Termo de Inexigibilidade de Licitação encontra fundamentação legal no art. 74, inc. II, da da Lei 14.133/2021e alterações.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a presente contratação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026, reservadas dotações para o exercício seguinte:

DESPESA: 46 FONTE: 100 ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00 PROJETO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

7. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

7.1. Integram o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

a) Documentação e formalização da demanda;
b) Estudo Técnico Preliminar;
c) Termo de Referência;
d) Mapa comparativo de preço;
e) Parecer Contábil;
f) Parecer Jurídico;
g) Habilitação e qualificação técnica;
h) Razão da escolha do contratado.

8. DA DELIBERAÇÃO:

8.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Monte Castelo, 09 de abril de 2026.

EDINEIA RODRIGUES:05180934923
Assinado de forma digital por EDINEIA RODRIGUES:05180934923
Dados: 2026.04.10 10:02:39 -03'00'

Edinéia Rodrigues
Secretaria da Educação

ATO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

R.H.

Autorizo nos termos do inciso III, do artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, a realização da presente inexigibilidade.

Execute-se.

Publique-se.

Monte Castelo- SC, 09 de abril de 2026

SIRINEU RATOCHINSKI:55632963934
Assinado de forma digital por SIRINEU RATOCHINSKI:55632963934
Dados: 2026.04.10 15:08:49 -03'00'

SIRINEU RATOCHINSKI
PREFEITO

ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer Jurídico de n. ° 008/2026 (anexo), exarado nos termos dos artigos 53 e 72, inciso III, da 14.133/2021.
Monte Castelo- SC, 09 de abril de 2026.